



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.489 DE 11 DE AGOSTO DE 1977

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Aditivo ao Convênio firmado em 23/3/76 com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, e dá outras providências"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Aditivo ao Convênio nº 10/76 celebrado em 26 de março de 1976, com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a dragagem e retificação do Córrego do Barnabé ou Bela Vista e outros cursos d'água neste município, nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

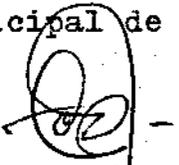
ART. 2º- Os trabalhos objeto Aditivo ao Convênio tem o custo estimado em Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) cabendo à Prefeitura participar com Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correspondendo respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor Aditivo ao Convênio.

ART. 3º- Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no exercício de 1977 recursos de seu orçamento, à conta de crédito da dotação orçamentária codificada sob nº 51.13.76.4481, categoria econômica 4.1.1.0-Obras Públicas, correndo a despesa nos exercícios subsequentes.

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de agosto de 1977.

  
DR. CLAIN FERRARI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

CONVENIO Nº 10/76-9a.DRS

PROCESSO Nº 0134/76-DNOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/76, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO Córrego BARNABÉ E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos ..... dias do mes de..... de mil no-  
vecentos e setenta e sete, na sede da 9ª. Diretoria Regional  
do DNOS (9a.DRS) situada na Rua Martin Afonso nº 4, 5ª andar,  
na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o Departamento Nacio-  
nal de Obras de Saneamento, neste ato representado pelo Engº Ja-  
mil José Haikal, diretor da 9a. DRS Substituto, "ex-vi" do dis-  
posto no inciso XIV, do Artigo 61 do Regimento do DNOS, e a -  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, neste ato representada pe-  
lo Dr. Clain Ferrari, Prefeito Municipal de Indaiatuba, devida-  
mente autorizado pela Lei Municipal nº..... de.... de ....  
.....de 1977, doravante denominados, respectivamente, DNOS e -  
PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº 10/76,  
celebrado entre ambos em 26 de março de 1976, aprovado pelo -  
Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 06/76, pe-  
la Resolução nº 55/76, ambas de 20 de fevereiro de 1976, publi-  
cado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 31 de Mar-  
ço de 1976, em virtude de terem acordado em alterar o volume  
dos serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos,  
de conformidade com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA- O volume dos serviços, previsto na Cláu-  
sula PRIMEIRA do Convênio ora aditado, de 100.000 m³ (cem mil  
metros cúbicos) fica acrescido de mais 80.000 m³ (oitenta mil  
metros cúbicos), passando para um total de 180.000 m³ (cento e  
oitenta mil metros cúbicos) e o valor destes serviços orçado em  
Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na Cláusula SEGUNDA  
do Convênio, face ao aumento de volume, ora estabelecido, fica  
acrescido de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) passando  
a Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA- A participação financeira da PREFEITURA, prevista na Cláusula SEGUNDA do Convênio ora aditado, de Cr\$. . . . . 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) passa a ser de Cr\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) dos quais Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) já foram entregues ao DNOS, devendo o saldo de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ser entregue conforme o seguinte esquema:

- a)- Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) em 20/8/77;
- b)- Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) em 20/10/77;
- c)- Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) em 20/12/77;
- d)- Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) em 20/02/78;
- e)- Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) em 20/04/78;
- f)- Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) em 20/06/78;
- g)- Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) em 20/08/78;

TERCEIRA- Em decorrência da modificação de que trata a cláusula PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referida na cláusula SEGUNDA do Convênio passa a ser de Cr\$ . . . . . 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

QUARTA- O prazo de 18 (dezoito) meses, para validade do Convênio, previsto na sua Cláusula DÉCIMA QUINTA fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, passando, portanto, para um total de 36 (trinta e seis) meses.

QUINTA- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio anteriormente celebrado, no que não conflitarem com este Aditivo.

SEXTA- O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor da 9a. DRS Substituto- Engº JAMIL JOSÉ HAIKAL, pelo Prefeito Municipal de Indaiatuba, DR. CLAIN FERRARI e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos, de de 1977.

\_\_\_\_\_  
JAMIL JOSÉ HAIKAL

\_\_\_\_\_  
CLAIN FERRARI

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_